

EDITAL DA COREME Nº 02/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE MÉDICOS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1 – DA ABERTURA

A Comissão de Residência Médica da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFSCPA) e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (ISCOMPA) torna público que, estarão abertas no período de **12 de setembro a 24 de outubro de 2018**, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE MÉDICOS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UFSCPA/ISCOMPA com acesso direto e pré-requisitos para o ano de **2019**, com a 1ª etapa – prova escrita – sob a responsabilidade da Associação Médica do Rio Grande do Sul. Os programas e suas respectivas vagas fazem parte dos seguintes quadros:

I – Áreas e vagas

QUADRO 1 - PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO

Esta modalidade possibilita, após aprovação, o ingresso direto aos programas.

ÁREAS COM ACESSO DIRETO	TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS OFERECIDAS EM EDITAL	DURAÇÃO EM ANOS	MULTIPLICADOR
ANESTESIOLOGIA	5		5	3	5
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	2		2	5	5
CIRURGIA GERAL	9*	3	9*	3	5
CLÍNICA MÉDICA	15		15	2	10
DERMATOLOGIA	7		7	3	5
GENÉTICA MÉDICA	1		1	3	10
INFECTOLOGIA	2		2	3	5
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	3		3	2	5
NEUROLOGIA	3		3	4	5
OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	7		7	3	5
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	3	2	1	3	5
OTORRINOLARINGOLOGIA	2		2	3	5
PATOLOGIA	3		3	3	5
PEDIATRIA	12*		12*	3	5
PSIQUIATRIA	5		5	3	10
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	4		4	3	10
RADIOTERAPIA	2		2	3	5

* Tendo em vista a decisão da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM junto às Comissões Estaduais de Residência Médica - CEREM, as instituições que oferecerem as especialidades de CIRURGIA GERAL, CIRURGIA BÁSICA e PEDIATRIA somente terão seus Programas liberados após aprovação da CNRM, que ocorrerá durante o mês de setembro.

QUADRO 2 - PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

ÁREAS COM PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS OFERECIDAS EM EDITAL	DURAÇÃO EM ANOS	MULTIPLICADOR
ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	1		1	1	5
CARDIOLOGIA	8		8	2	10
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	1		1	2	10
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	3		3	2	5
CIRURGIA ONCOLÓGICA	3		3	3	5
CIRURGIA PEDIÁTRICA	1		1	3	5
CIRURGIA PLÁSTICA	2		2	3	5

CIRURGIA TORÁCICA	4		4	2	10
CIRURGIA VASCULAR	2		2	2	5
CITOPATOLOGIA	2		2	1	5
COLOPROCTOLOGIA	1		1	2	5
EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	2		2	1	5
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	2		2	2	5
GASTROENTEROLOGIA	2		2	2	5
GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	3		3	2	5
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ADULTO	2		2	2	10
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	1		1	2	5
HEPATOLOGIA	1		1	2	5
MASTOLOGIA	1		1	2	10
MEDICINA DE URGÊNCIA	1		1	1	5
MEDICINA FETAL	2		2	1	5
MEDICINA INTENSIVA	4		4	2	5
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	3		3	2	5
NEFROLOGIA	3		3	2	5
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	1		1	2	10
NEONATOLOGIA	1		1	2	10
NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	1		1	1	5
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	2		2	2	5
OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA - R4	4		4	1	5
ONCOLOGIA CLÍNICA	3		3	3	5
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	2		2	2	5
PNEUMOLOGIA	3		3	2	5
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	2		2	2	5
PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2		2	1	10
REUMATOLOGIA	1		1	2	5
TRANSPLANTE DE FÍGADO	1		1	1	5
TRANSPLANTE DE PULMÃO	1		1	1	10
TRANSPLANTE RENAL ADULTO	1		1	1	5
TRANSPLANTE RENAL PEDIÁTRICO	1		1	1	10
UROLOGIA	2		2	3	10

O Processo Seletivo reger-se-á pela legislação em vigor e pelas normas constantes deste edital e seus anexos.

Para os programas com acesso direto, este processo seletivo destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram ou que concluíram, até **31/01/2019**, a graduação em Medicina em escola brasileira ou, se diplomado no exterior, com diploma reconhecido por universidade pública brasileira. Os candidatos aos programas com **pré-requisitos deverão – impreterivelmente – concluir as áreas pré-requisitadas até o último dia imediatamente anterior ao início da residência médica de 2019.**

2 – DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, direta e exclusivamente nos endereços eletrônicos www.amms.com.br, www.amrigs.org.br ou www.acm.org.br, no período de 12 de setembro a 24 de outubro de 2018.

2.1 – Manual do Candidato

O Manual do Candidato estará à disposição dos interessados a partir de 12 de setembro de 2018 exclusivamente no endereço eletrônico: <https://ufcspa.edu.br/index.php/lato-sensu/residencia-medica/processo-seletivo-2019>.

2.2 – Períodos, Horário e Sistemática

As inscrições serão recebidas nos endereços eletrônicos acima descritos, das **0h do dia 12 de setembro de 2018 até as 23h59min do dia 24 de outubro de 2018.**

O candidato deverá acessar um dos endereços eletrônicos, atendendo ao ali disposto.

- preencher o requerimento de inscrição;
- imprimir e conferir os dados impressos no boleto bancário;

c) efetuar o pagamento do valor constante do boleto em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário.

O pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até **25 de outubro de 2018**, independentemente de feriados.

A AMRIGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao aqui estabelecidos.

A inscrição se efetivará somente após a confirmação, pelo banco, da quitação do valor do boleto bancário.

A AMRIGS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções constantes nos endereços eletrônicos acima implicará a não efetivação da inscrição.

2.3 – Documentos para a inscrição

Uma vez inscrito, o candidato deverá apresentar, no momento em que lhe for solicitado, todos os documentos exigidos no Manual do Candidato. Alertamos que os documentos registrados na ficha de inscrição deverão ser os mesmos utilizados para confirmação da vaga, admitindo-se que o candidato esteja aprovado e convocado para assumi-la.

Não são considerados válidos documentos de identificação desatualizados. Não será aceito, também, protocolo de quaisquer documentos.

Para prestar a prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identidade que originou sua inscrição.

2.4 – Homologação da Inscrição

Em 29 de outubro de 2018, será disponibilizada a lista preliminar de inscrições nos endereços eletrônicos informados. O candidato cuja inscrição não conste como homologada, poderá buscar esclarecimentos com a AMRIGS – Av. Ipiranga, 5311 – bairro Partenon – CEP 90610-001 – fone (51) 3014-2016, onde deverá ser observado o período de recursos, que será nos dias 30 e 31 de outubro de 2018, conforme edital Exame 2018.

Em **05 de novembro de 2018**, será divulgado o resultado dos recursos da lista preliminar de inscritos, nos mesmos endereços eletrônicos.

2.5 – Disposições Gerais sobre a Inscrição

2.5.1 – A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato acerca das normas estabelecidas na legislação pertinente, bem como das condições constantes do inteiro teor deste Edital, Manual do Candidato e de seus anexos.

2.5.2 – Desde já, atesta o candidato, sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações por ele fornecidas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento de qualquer campo desse documento.

2.5.3 – É expressamente proibido efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será confirmada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e, com pagamento efetuado.

2.5.4 – Não será permitida troca de opção de programa em relação à originalmente indicada no requerimento de inscrição.

2.5.5 – Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

2.5.6 - Do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal (PROVAB)

2.5.6.1 - O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM Nº 2/2015.

2.5.6.2 - A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

2.5.6.3 - Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

2.5.6.4 - A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

2.5.6.5 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

2.5.6.6 - A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

2.5.6.7 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

3 – DA PROVA

As provas consistirão, respectivamente, de acordo com o Edital do Exame AMRIGS, em 100 (cem) questões abrangendo tópicos dos programas publicados para acesso direto e 50 (cinquenta) questões, abrangendo tópicos dos programas publicados para pré-requisitos.

4 - APLICAÇÃO DA PROVA

4.1 - Em **09 de novembro de 2018**, será publicado nos endereços eletrônicos informados, o Edital de Convocação às provas, com a relação dos candidatos inscritos e locais de prova.

4.2 - A prova escrita será aplicada no dia **18 de novembro de 2018**, exclusivamente nos municípios identificados pela AMRIGS, em horário e local divulgados no Edital de Convocação.

5 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 - A partir de **14 de dezembro de 2018**, será disponibilizado o Boletim de Desempenho individual.

5.2 Serão classificados, em cada área, um número de candidatos múltiplos do número de vagas existentes, conforme o constante nos quadros 1 e 2 (áreas e vagas) deste Edital e do Manual do Candidato.

5.3 - As disposições do Manual do Candidato relativas ao Processo de Seleção, ao procedimento de inscrição, à prova, à análise e arguição curricular e as demais regulamentações constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **gabarito preliminar** será divulgado no dia **19 de novembro de 2018**.

Os resultados finais da seleção serão divulgados no dia **04 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico da UFCSPA: <https://ufcspa.edu.br/index.php/lato-sensu/residencia-medica/processo-seletivo-2019>.

Os resultados do Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o ano letivo de **2019**, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior a um ano.

Após a abertura das inscrições, as informações de interesse dos candidatos serão veiculadas exclusivamente no endereço eletrônico do Exame AMRIGS.

Os candidatos aprovados devem apresentar **todos** os documentos exigidos, **sem exceção**, para o preenchimento da vaga nos Programas de Residência Médica por ocasião da assinatura de contrato, após a realização da segunda etapa da seleção.

Não serão efetuados cadastros (matrículas) em que o aprovado não apresentar, na íntegra, os documentos exigidos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica com base na legislação vigente.

Porto Alegre, 3 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Airton Tetelbom Stein
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UFCSPA

Prof. Dr. Antônio Nocchi Kalil
Coordenador Geral da Coreme
UFCSPA